

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 221

de

3 de março de 1962.

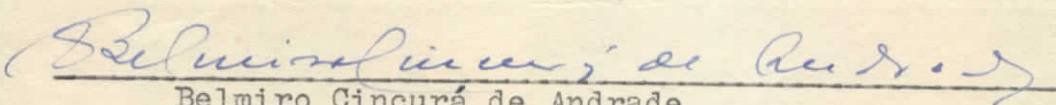
Autoriza o Poder Executivo a mandar retificar no orçamento para 1962 o seguinte: De 3 para 4,5 milhões, as quotas partes dos impostos federais de renda e consumo, no código 4.14.0. De 500 mil cruzeiros para 2 milhões a previsão para a arrecadação do imposto "Inter-vivos". Fica a receita para o exercício de 1962 orçada em 29 milhões de cruzeiros, Retificar o artº 15, § 2º da C.Federal - Fundo rodoviário de 1.500.000,00 para 3 milhões.

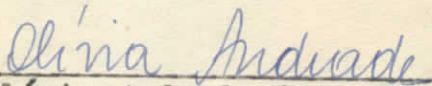
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a retificar no Orçamento para 1962: No código 4.14.0 de 3 milhões para 4,5 milhões, as quotas partes dos impostos federais do consumo e renda. De 500 mil para 2 milhões a previsão orçamentária para 1962 da arrecadação / do imposto de transmissão "Inter-Vivos". A arrecadação total / para 1962 ficará orçada para 29 milhões de cruzeiros. Retificar o artº 15, § 2º da C.Federal - Fundo Rodoviário de 1.500.000,00 para 3 milhões.

ARTº 2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 3 de março de 1962.

  
Belmiro Cincurá de Andrade  
Prefeito Interino,

  
Olívia Andrade Oliveira  
Secretária.